



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 069/2026
Processo Administrativo nº 085/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição do objeto abaixo:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção mecânica, incluindo troca de componentes, revisão e mão de obra, destinados ao veículo Volkswagen Santana 2.0 ano 2005 movido a gasolina placa DBA3I63, pertencente à frota municipal, contemplando itens do sistema de suspensão, freios, motor, arrefecimento, ignição, ar-condicionado e demais componentes, bem como mão de obra para instalação, regulagem, testes e funcionamento adequado do veículo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT. ESTIMADA
1	<p>Aditivo para radiador, concentrado ou pronto para uso, destinado à proteção do sistema de arrefecimento de motores ciclo Otto e/ou Diesel, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto à base de monoetilenoglicol ou tecnologia orgânica/inorgânica (OAT, HOAT ou IAT);• Propriedades anticorrosivas, antiferrugem, antiespumante e anticavitação;• Proteção contra superaquecimento e congelamento;• Compatível com sistemas de arrefecimento compostos por alumínio, ferro fundido, cobre, latão, borracha e plásticos;• Atender às normas técnicas aplicáveis, tais como:<ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 13705 (ou equivalente);• ASTM International D3306, D4985 ou equivalentes;• Livre de aminas, fosfatos e silicatos (quando aplicável à tecnologia especificada);• Vida útil mínima conforme especificação do fabricante (longa duração, preferencialmente acima de 2 anos ou 40.000 km, quando aplicável); <p>Fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade; Volume unitário: 1 litro</p>	.	1
2	<p>Água desmineralizada, obtida por processo de desmineralização (troca iônica, osmose reversa, destilação ou processo equivalente), devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Isenta de sais minerais dissolvidos, tais como cálcio, magnésio, sódio e cloretos;• Baixa condutividade elétrica (máximo de 10 µS/cm, preferencialmente inferior);• pH neutro ou próximo da neutralidade (entre 5,0 e 7,5);• Isenta de impurezas, partículas sólidas, resíduos orgânicos e contaminantes;• Incolor, inodora e insípida;• Adequada para uso em radiadores, baterias automotivas e sistemas que exijam água com alto grau de pureza;• Atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver. <p>Embalagem plástica resistente, com capacidade de 5 (cinco) litros; Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Rótulo contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• identificação do produto;• nome do fabricante;• lote;• data de fabricação;• prazo de validade;	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

3	<p>Amortecedor dianteiro automotivo, novo, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo hidráulico, pressurizado a gás ou tecnologia equivalente, conforme especificação original do fabricante do veículo;• Compatível com o modelo Santana 2.0 ano 2005);• Construído em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;• Sistema de vedação eficiente, que impeça vazamentos de fluido;• Capacidade de absorção de impactos, garantindo estabilidade, conforto e segurança na condução do veículo;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto balanceado e testado, sem ruídos ou folgas;• Atender às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade do setor automotivo;• Possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.• Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações necessárias;• Sem sinais de uso, avarias ou recondicionamento.	UN.	2
4	<p>Bomba d'água automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pela circulação do líquido de arrefecimento no motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente mecânico acionado por correia, corrente ou sistema equivalente, conforme projeto original do fabricante do veículo;• Corpo fabricado em alumínio, ferro fundido ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;• Rotor (hélice) em material resistente (metal ou polímero de engenharia), com geometria adequada para garantir fluxo eficiente do fluido;• Sistema de vedação com selo mecânico de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas e pressões;• Rolamentos internos de precisão, com baixo nível de ruído e alta durabilidade;• Capacidade de circulação contínua do fluido de arrefecimento, garantindo eficiência térmica do motor;• Total compatibilidade com o sistema de arrefecimento (radiador, mangueiras e aditivos);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto testado, sem vazamentos, folgas ou ruídos anormais;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto novo, sem sinais de uso, avarias ou recondicionamento.	UN.	1
5	<p>Bucha da bandeja inferior de suspensão automotiva, nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente destinado à fixação e articulação da bandeja inferior (braço de suspensão), permitindo absorção de impactos e redução de vibrações;• Fabricada em borracha de alta resistência ou elastômero equivalente, com núcleo metálico (aço) quando aplicável;• Alta resistência a esforços mecânicos, deformações, fadiga e intempéries;• Propriedades de elasticidade e amortecimento adequadas para garantir conforto, estabilidade e dirigibilidade do veículo;• Resistência a óleos, graxas, água, poeira e variações de temperatura;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Produto com encaixe preciso, sem folgas ou necessidade de adaptações;	UN.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.		
6	<p>Bucha da barra de direção automotiva, nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">Componente destinado à fixação, apoio e estabilização da barra de direção, contribuindo para a redução de folgas, vibrações e ruídos no sistema;Fabricada em borracha de alta resistência, poliuretano ou elastômero equivalente, podendo possuir reforço metálico (aço) conforme aplicação;Elevada resistência a desgaste, deformações, fadiga e esforços mecânicos contínuos;Propriedades adequadas de elasticidade e absorção de impactos, assegurando precisão na dirigibilidade;Resistência a agentes externos como água, poeira, óleos e variações de temperatura;Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações, garantindo funcionamento adequado do sistema de direção;Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Produto isento de trincas, bolhas, deformações ou qualquer defeito aparente;Atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento.</p>	UN.	2
7	<p>Bucha do quadro dianteiro automotivo (posição 1), nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">Componente destinado à fixação e isolamento entre o quadro (agregado/subchassi) e a carroceria do veículo, com função de absorção de impactos, vibrações e ruídos;Fabricada em borracha de alta resistência, elastômero ou material equivalente, podendo conter inserto metálico (aço) para reforço estrutural;Elevada resistência a compressão, cisalhamento, fadiga e deformações permanentes;Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, garantindo estabilidade estrutural e conforto;Resistência a agentes externos como óleo, graxa, água, poeira e variações térmicas;Dimensões, formato e dureza conforme especificações do fabricante do veículo (padrão OEM);Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações ou usinagens;Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Produto isento de trincas, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação;Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.</p>	UN.	2
8	<p>Bucha do quadro dianteiro automotivo (posição 2), nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p>	UN.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Componente destinado à fixação e isolamento do quadro dianteiro (agregado/subchassi) em relação à carroceria do veículo, com função de absorção de impactos, vibrações e ruídos;• Fabricada em borracha de alta resistência, elastômero ou material equivalente, podendo conter inserto metálico (aço) para reforço estrutural;• Alta resistência a esforços mecânicos, incluindo compressão, torção e cisalhamento;• Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, contribuindo para estabilidade estrutural e conforto na condução;• Resistência a agentes agressivos como óleo, graxa, água, poeira e variações de temperatura;• Dimensões, geometria e dureza conforme especificações do fabricante do veículo (padrão OEM), específicas para a posição 2 do conjunto;• Encaixe preciso, sem necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, bolhas, deformações ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.• Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento.		
9	<p>Prestação de serviço de carga de gás refrigerante em sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificação prévia do sistema de ar-condicionado, incluindo inspeção visual de mangueiras, conexões, compressor e condensador;• Avaliação de possíveis vazamentos no sistema;• Recuperação do fluido refrigerante existente, quando aplicável;• Realização de vácuo no sistema para eliminação de umidade e impurezas;• Recarga com gás refrigerante adequado ao sistema do veículo (ex: R134a, R1234yf ou equivalente);• Complementação com óleo lubrificante específico do compressor, quando necessário;• Teste de funcionamento após a recarga, verificando eficiência de refrigeração e pressão do sistema;• Utilização de equipamentos adequados e calibrados. <p>Garantia mínima de 90 dias para o serviço executado, incluindo o gás aplicado, contra falhas decorrentes da execução.</p>	UN.	1
10	<p>Cilindro mestre de freio automotivo, novo, de primeiro uso, responsável por gerar e distribuir a pressão hidráulica no sistema de freios, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente hidráulico destinado à conversão da força mecânica do pedal em pressão hidráulica;• Corpo fabricado em alumínio, ferro fundido ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;• Pistões internos com acabamento de precisão, garantindo vedação eficiente e funcionamento suave;• Sistema de vedação com anéis e retentores de alta qualidade, resistentes a fluido de freio e altas temperaturas;• Compatível com sistemas de freio hidráulico com ou sem servofreio (hidrovácuo);• Capacidade de manter pressão constante, sem vazamentos ou perda de eficiência;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto testado, sem falhas, vazamentos ou irregularidades de funcionamento;• Compatível com fluido de freio especificado (DOT 3, DOT 4 ou superior, conforme aplicação);• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.</p>		
11	<p>Correia do alternador automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pela transmissão de movimento do motor para o alternador e demais componentes auxiliares, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo em "V" (trapezoidal) ou correia micro-V (poly-V), conforme especificação do fabricante do veículo;• Fabricada em borracha de alta resistência, com reforço interno em cordonéis de poliéster, fibra sintética ou material equivalente;• Alta resistência ao desgaste, tração, calor e fadiga mecânica;• Estabilidade dimensional, evitando alongamento excessivo durante o uso;• Resistência a óleo, graxa, poeira e variações de temperatura;• Funcionamento silencioso, sem vibrações ou deslizamentos;• Dimensões (comprimento, largura e perfil) conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento.</p>	UN.	1
12	<p>Correia dentada automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pelo sincronismo entre o virabrequim e o comando de válvulas do motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em borracha sintética de alta resistência (ex.: HNBR ou equivalente), com reforço interno em fibra de vidro, poliéster ou material de alta resistência;• Perfil dentado com geometria precisa, garantindo sincronismo adequado do motor;• Alta resistência ao desgaste, tração, fadiga mecânica e variações térmicas;• Baixo nível de ruído e vibração durante o funcionamento;• Estabilidade dimensional, evitando alongamento ou deformações;• Resistência a óleo, calor, umidade e agentes contaminantes;• Dimensões (comprimento, largura, número e passo dos dentes) conforme especificação original do fabricante (padrão OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.• Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.	UN.	1
13	<p>Coxim do câmbio automotivo, novo, de primeiro uso, responsável pela fixação e sustentação do conjunto de transmissão, bem como pela absorção de vibrações e impactos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente constituído por elemento elastomérico (borracha de alta resistência ou material equivalente) e estrutura metálica de suporte;• Função de absorção de vibrações, ruídos e impactos provenientes do funcionamento do motor e da transmissão;	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Fabricado com materiais de alta durabilidade, resistentes a deformações, fadiga mecânica e esforços contínuos;• Estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo;• Alta resistência a óleo, graxa, temperatura elevada e agentes externos;• Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, garantindo estabilidade do conjunto motriz;• Dimensões, formato e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações, falhas estruturais ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.</p>		
14	<p>Coxim do motor automotivo, novo, de primeiro uso, responsável pela sustentação do motor e pela absorção de vibrações e impactos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente constituído por elemento elastomérico (borracha de alta resistência, hidráulico ou tecnologia equivalente) e estrutura metálica de suporte;• Função de fixação do motor ao chassi/carroceria, com capacidade de absorção de vibrações, ruídos e impactos;• Fabricado com materiais de alta durabilidade, resistentes à fadiga mecânica e deformações permanentes;• Estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo;• Alta resistência a óleo, graxa, calor e agentes externos;• Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, garantindo estabilidade e alinhamento do conjunto motriz;• Dimensões, formato e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);• Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações, vazamentos (no caso de coxim hidráulico) ou quaisquer defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabrica• Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.	UN.	2
15	<p>Disco de freio dianteiro automotivo, novo, de primeiro uso, responsável pela dissipação de calor e atuação no sistema de frenagem, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em ferro fundido de alta qualidade, aço especial ou material equivalente, com elevado desempenho térmico e mecânico;• Tipo sólido ou ventilado, conforme especificação do fabricante do veículo;• Alta resistência ao desgaste, empenamento e trincas decorrentes de altas temperaturas;• Superfície de frenagem usinada com precisão, garantindo contato uniforme com as pastilhas de freio;• Balanceamento adequado, evitando vibrações e ruídos durante a frenagem;• Boa dissipação de calor, reduzindo o risco de fadiga térmica (fading);	JG.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões (diâmetro, espessura, furação e offset) conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações, corrosão ou quaisquer defeitos aparentes;• Compatível com o sistema de freios do veículo (pinças, pastilhas e cubo de roda);• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.• Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento;• Preferencialmente protegido contra corrosão (óleo protetivo ou embalagem anticorrosiva).		
16	<p>Mangueira encapa mola automotiva, nova, de primeiro uso, destinada ao revestimento e proteção das molas helicoidais da suspensão, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente utilizado para revestir a mola da suspensão, reduzindo atrito entre espiras, ruídos e desgaste prematuro;• Fabricada em material flexível de alta resistência, como PVC, poliuretano, borracha ou material equivalente;• Alta resistência a abrasão, impactos, deformações e fadiga mecânica;• Propriedades de flexibilidade que permitam adaptação às espiras da mola sem comprometer o funcionamento da suspensão;• Resistência a agentes externos como água, poeira, lama, óleo, graxa e variações de temperatura;• Capacidade de reduzir ruídos (rangidos) e proteger contra corrosão das molas;• Dimensões (diâmetro interno, espessura e comprimento) compatíveis com a mola do veículo, conforme especificação do fabricante (OEM);• Fácil instalação, sem necessidade de adaptações;• Produto isento de trincas, rasgos, deformações ou defeitos aparentes;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (quando aplicável);• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	M.	2
17	<p>Fechadura do capô automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pelo travamento seguro do capô do veículo, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente mecânico destinado ao travamento e liberação do capô, garantindo o fechamento seguro durante a operação do veículo;• Fabricada em aço ou liga metálica de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;• Sistema de trava com acionamento por cabo interno (alavanca) ou mecanismo compatível com o sistema original do veículo;• Mecanismo de segurança com travamento duplo (principal e secundário), evitando abertura acidental;• Funcionamento suave, sem travamentos, folgas excessivas ou falhas no acionamento;• Alta resistência a vibrações, impactos e intempéries;• Compatibilidade com o sistema original do veículo (OEM), incluindo pontos de fixação e encaixe;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de oxidação, deformações, folgas ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	1
18	<p>Filtro de ar automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à retenção de partículas e impurezas do ar admitido pelo motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento filtrante fabricado em papel especial, celulose tratada, material sintético ou equivalente, de alta eficiência;	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura com dobras (plissado) que aumentem a área de filtragem;• Alta capacidade de retenção de poeira, partículas sólidas e contaminantes;• Baixa restrição ao fluxo de ar, garantindo adequado desempenho do motor;• Vedação eficiente, evitando a passagem de ar não filtrado;• Estrutura resistente a vibrações, umidade e variações de temperatura;• Moldura em borracha, poliuretano ou material equivalente, garantindo perfeito encaixe;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de deformações, falhas estruturais ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
19	<p>Filtro de combustível automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à retenção de impurezas presentes no combustível, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento filtrante fabricado em papel especial, celulose tratada, material sintético ou equivalente, de alta eficiência;• Alta capacidade de retenção de partículas sólidas, ferrugem, resíduos e contaminantes presentes no combustível;• Eficiência na separação de impurezas, garantindo a proteção do sistema de injeção e do motor;• Baixa restrição ao fluxo de combustível, mantendo o desempenho adequado do motor;• Estrutura resistente à pressão e compatível com sistemas de injeção eletrônica;• Vedação eficiente, evitando vazamentos e entrada de ar no sistema;• Carcaça metálica ou plástica de alta resistência, conforme aplicação;• Resistência a combustíveis diversos (gasolina, etanol, diesel ou flex), conforme especificação do veículo;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de deformações, vazamentos ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	1
20	<p>Filtro de óleo automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à retenção de impurezas presentes no óleo lubrificante do motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento filtrante fabricado em papel especial, celulose tratada, material sintético ou equivalente, de alta eficiência;• Alta capacidade de retenção de partículas metálicas, resíduos de combustão e contaminantes do óleo;• Eficiência de filtragem adequada para proteção dos componentes internos do motor;• Válvula de retenção (antirretorno) quando aplicável, evitando o retorno do óleo ao cárter;• Válvula de alívio (by-pass), quando aplicável, para garantir fluxo contínuo em condições extremas;• Carcaça metálica de alta resistência à pressão e temperatura;• Vedação eficiente, evitando vazamentos de óleo;• Resistência a altas temperaturas e variações de pressão do sistema;• Compatibilidade com os tipos de óleo lubrificante especificados pelo fabricante do veículo;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de deformações, vazamentos ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

21	<p>Fluido de freio automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à transmissão de força no sistema hidráulico de frenagem, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo DOT 3, DOT 4 ou superior, conforme especificação do fabricante do veículo;• Embalagem de 500ml.• Alto ponto de ebulição, garantindo desempenho adequado mesmo sob altas temperaturas;• Baixa compressibilidade, assegurando resposta eficiente do sistema de frenagem;• Propriedades anticorrosivas, protegendo os componentes metálicos do sistema;• Compatibilidade com os materiais do sistema de freios (borrachas, vedantes e metais);• Estabilidade química e térmica, mantendo suas propriedades ao longo do tempo;• Resistência à absorção de umidade (higroscopia controlada);• Atender às normas técnicas aplicáveis, tais como:<ul style="list-style-type: none">• ABNT (quando aplicável);• SAE International J1703/J1704;• FMVSS nº 116;• Produto isento de impurezas, sedimentos ou contaminações;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2
22	<p>Jogo de cabos de vela automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à condução de alta tensão elétrica entre a bobina de ignição e as velas, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conjunto completo de cabos de ignição, compatível com a quantidade de cilindros do motor;• Núcleo condutor em material de alta eficiência (fibra de carbono, cobre, aço inox ou material resistivo equivalente);• Isolamento em silicone, borracha EPDM ou material equivalente, resistente a altas temperaturas e alta tensão elétrica;• Alta resistência dielétrica, evitando fugas de corrente e interferências eletromagnéticas;• Terminais metálicos de alta qualidade, com encaixe firme e seguro nas velas e na bobina;• Capas protetoras (coifas) resistentes ao calor, óleo, umidade e agentes contaminantes;• Resistência a vibrações, abrasão e variações térmicas;• Funcionamento estável, garantindo ignição eficiente e desempenho adequado do motor;• Dimensões e comprimentos conforme especificação original do fabricante do veículo (padrão OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, falhas de isolamento ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	1
23	<p>Prestação de serviço de higienização do sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção prévia do sistema de ar-condicionado;• Limpeza do sistema de ventilação, dutos de ar e evaporador;• Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida específico para sistemas automotivos;• Eliminação de odores causados por fungos, bactérias e acúmulo de sujeira;• Higienização das saídas de ar e componentes internos relacionados;• Substituição ou limpeza do filtro de cabine (quando aplicável e autorizado);• Utilização de equipamentos e produtos adequados, sem causar danos aos componentes do sistema;• Execução do serviço de forma a não comprometer o funcionamento do ar-condicionado.	UN.	1
24	<p>Kit do batente dianteiro de suspensão automotiva, novo, de primeiro uso, destinado à proteção do conjunto do amortecedor e ao controle de curso da suspensão, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conjunto composto, conforme aplicação, por:<ul style="list-style-type: none">• batente (limitador de curso do amortecedor);	UN.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• coifa (protetor contra poeira e impurezas);• podendo incluir outros componentes complementares (arruelas, suportes, etc.);• Batente fabricado em poliuretano, borracha de alta resistência ou material equivalente, com elevada capacidade de absorção de impacto;• Coifa fabricada em borracha, termoplástico ou material flexível de alta durabilidade, resistente a rasgos e deformações;• Alta resistência a compressão, fadiga mecânica e impactos repetitivos;• Proteção eficiente da haste do amortecedor contra poeira, água, lama e agentes contaminantes;• Propriedades adequadas de elasticidade, garantindo funcionamento progressivo e silencioso da suspensão;• Resistência a óleo, graxa, variações de temperatura e intempéries;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);• Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações, rasgos ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
25	<p>Lâmpada automotiva tipo 1034, nova, de primeiro uso, destinada à sinalização e iluminação de veículos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: lâmpada incandescente automotiva modelo 1034 (ou equivalente);• Tensão nominal: 12V (ou conforme especificação do veículo);• Potência aproximada: conforme padrão do modelo (duplo filamento, quando aplicável);• Base metálica padrão compatível (ex: soquete tipo baioneta – conforme aplicação);• Construção com vidro de alta resistência térmica;• Filamento com durabilidade adequada e resistência a vibrações;• Emissão de luz uniforme e estável, sem oscilação;• Aplicação típica em lanternas traseiras, luz de freio, posição ou sinalização (conforme veículo);• Vida útil compatível com padrões do setor automotivo;• Produto isento de trincas, defeitos no filamento ou falhas de fabricação;• Atender às normas técnicas e regulamentações de trânsito aplicáveis;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2
26	<p>Lâmpada automotiva tipo 1141, nova, de primeiro uso, destinada à iluminação e sinalização veicular, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: lâmpada incandescente automotiva modelo 1141 (ou equivalente técnico);• Tensão nominal: 12V (ou conforme especificação do veículo);• Potência aproximada: 21W;• Filamento simples;• Base metálica padrão tipo baioneta (ex: BA15s ou equivalente, conforme aplicação);• Bulbo em vidro de alta resistência térmica;• Alta resistência a vibrações e variações de temperatura;• Emissão de luz estável e uniforme;• Aplicação típica em lanternas traseiras, luz de ré, seta ou iluminação auxiliar (conforme veículo);• Vida útil compatível com padrões do setor automotivo;• Produto isento de trincas, falhas no filamento ou defeitos de fabricação;• Atender às normas técnicas e regulamentações de trânsito vigentes;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2
27	<p>Prestação de serviço de limpeza do sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção inicial do sistema de ar-condicionado;	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza dos dutos de ventilação e difusores de ar;• Limpeza do evaporador e componentes internos do sistema;• Remoção de poeira, resíduos e impurezas acumuladas;• Aplicação de produtos específicos para limpeza automotiva, adequados ao sistema;• Verificação das condições de funcionamento do sistema após a limpeza;• Utilização de equipamentos apropriados, sem causar danos aos componentes;• Execução do serviço de forma a manter a integridade do sistema.		
28	<p>Prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção automotiva, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;• Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em:<ul style="list-style-type: none">• sistema de suspensão;• sistema de freios;• sistema de direção;• sistema de arrefecimento;• sistema de transmissão;• sistema elétrico e eletrônico;• motor e componentes auxiliares;• sistema de ar-condicionado;• Substituição, instalação e ajuste de peças e componentes automotivos;• Realização de testes de funcionamento após execução dos serviços;• Utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e calibrados;• Execução dos serviços conforme as recomendações dos fabricantes dos veículos.	UN.	8
29	<p>Óleo lubrificante para compressor de ar-condicionado automotivo, novo, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lubrificante específico para compressores de sistemas de ar-condicionado automotivo;• Tipo: óleo sintético ou mineral, conforme especificação do sistema (ex: PAG, POE ou equivalente);• Viscosidade adequada conforme recomendação do fabricante do veículo ou do compressor (ex: PAG 46, PAG 100, PAG 150 ou equivalente);• Alta estabilidade térmica e química, mantendo suas propriedades sob altas temperaturas e pressões;• Compatibilidade com os gases refrigerantes utilizados (ex: R134a, R1234yf ou equivalentes);• Propriedades lubrificantes que reduzam o desgaste interno do compressor;• Baixa higroscopicidade (quando aplicável) e boa resistência à oxidação;• Isento de impurezas, umidade ou contaminantes;• Desempenho equivalente ou superior ao produto original recomendado pelo fabricante;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	L.	1
30	<p>Óleo lubrificante para motor automotivo, novo, de primeiro uso, multiviscoso SAE 20W50, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Classificação de viscosidade conforme SAE International: SAE 20W50;• Classificação de desempenho conforme American Petroleum Institute: API SL, SM, SN ou superior (para motores a gasolina/etanol/flex), ou equivalente para motores a diesel, quando aplicável;• Indicado para motores de ciclo Otto (gasolina, etanol ou flex) e/ou diesel, conforme especificação do fabricante do veículo;• Boa estabilidade térmica e resistência à oxidação;• Propriedades detergentes e dispersantes, mantendo o motor limpo e reduzindo a formação de depósitos;• Proteção contra desgaste, corrosão e formação de borras;• Manutenção da viscosidade em diferentes condições de temperatura;	L.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com vedações e componentes internos do motor;• Produto isento de impurezas e contaminantes;• Atender às normas técnicas e especificações do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
31	<p>Pastilha de freio dianteira automotiva, nova, de primeiro uso, destinada à atuação no sistema de frenagem por atrito com o disco de freio, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conjunto de pastilhas de freio para eixo dianteiro (par por roda ou jogo completo, conforme aplicação);• Material de atrito de alta qualidade (orgânico, semimetálico, cerâmico ou equivalente), livre de amianto;• Alta resistência ao desgaste e à fadiga térmica;• Capacidade de suportar altas temperaturas sem perda significativa de eficiência (resistência ao "fading");• Coeficiente de atrito estável, proporcionando frenagem eficiente e segura;• Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem;• Compatível com discos de freio (sólidos ou ventilados);• Base metálica (chapa suporte) de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;• Sistema de fixação adequado (com ou sem molas, chapas antirruído ou sensores de desgaste, conforme aplicação);• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JG.	1
32	<p>Pivô de suspensão automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à articulação entre componentes da suspensão (bandeja e manga de eixo), devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente mecânico com articulação esférica (pino esférico), permitindo movimento angular da suspensão e direção;• Corpo fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico e anticorrosivo;• Pino esférico com acabamento de precisão, garantindo encaixe adequado e movimentação suave;• Sistema de vedação eficiente (coifa de proteção em borracha ou material equivalente), impedindo a entrada de sujeira e a perda de lubrificação;• Lubrificação interna adequada, podendo ser selado (sem manutenção) ou com ponto de lubrificação (graxeira), conforme aplicação;• Alta resistência a impactos, cargas e desgaste;• Fixação por parafusos, rebites ou encaixe prensado, conforme padrão original;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Encaixe perfeito, sem folgas ou necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de folgas, trincas, deformações ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2
33	<p>Rolamento de roda dianteira automotivo, novo, de primeiro uso, destinado a permitir o giro da roda com baixo atrito, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: rolamento de esferas ou roletes (cônicos ou selados), conforme especificação do fabricante do veículo;• Fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico adequado para suportar cargas elevadas;• Alta precisão dimensional, garantindo encaixe perfeito no cubo de roda;	UN.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Baixo nível de atrito, proporcionando rotação suave e eficiente;• Vedação eficiente contra entrada de poeira, água e contaminantes (rolamento selado, quando aplicável);• Lubrificação interna de alta durabilidade, adequada às condições de uso automotivo;• Alta resistência a cargas radiais e axiais;• Funcionamento silencioso, sem vibrações ou ruídos anormais;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de folgas, trincas, corrosão ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
34	<p>Rolamento de roda traseira automotivo, novo, de primeiro uso, destinado a permitir o giro da roda com baixo atrito, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: rolamento de esferas ou roletes (cônicos ou selados), conforme especificação do fabricante do veículo;• Fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico adequado para suportar cargas e esforços contínuos;• Alta precisão dimensional, garantindo encaixe perfeito no cubo de roda;• Baixo nível de atrito, proporcionando rotação suave e eficiente;• Vedação eficiente contra entrada de poeira, água e contaminantes (rolamento selado, quando aplicável);• Lubrificação interna de longa duração, adequada às condições de uso automotivo;• Alta resistência a cargas radiais e axiais;• Funcionamento silencioso, sem vibrações ou ruídos anormais;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de folgas, trincas, corrosão ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JG.	2
35	<p>Terminal de direção automotivo (interno ou externo, conforme aplicação), novo, de primeiro uso, destinado à articulação entre a barra de direção e a roda, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente mecânico com articulação esférica (pivô), permitindo movimentos angulares necessários ao esterçamento das rodas;• Corpo fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico e proteção anticorrosiva;• Pino esférico usinado com precisão, garantindo encaixe adequado e movimentação suave;• Sistema de vedação com coifa em borracha ou material equivalente, resistente a rasgos, poeira e umidade;• Lubrificação interna adequada, podendo ser selado (sem manutenção) ou com ponto de lubrificação (graxeira), conforme aplicação;• Rosca de fixação com padrão compatível ao sistema original;• Alta resistência a impactos, vibrações e esforços mecânicos;• Funcionamento sem folgas, ruídos ou travamentos;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);• Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações, folgas ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

36	<p>Prestação de serviço de teste de nitrogênio no sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção inicial do sistema de ar-condicionado;• Pressurização do sistema com gás nitrogênio seco, em níveis adequados e seguros conforme especificações técnicas;• Verificação de estanqueidade do sistema (mangueiras, conexões, compressor, condensador, evaporador e demais componentes);• Identificação de possíveis vazamentos por meio de queda de pressão ou utilização de solução detectora de vazamentos;• Monitoramento do sistema pressurizado por período suficiente para validação da estanqueidade;• Despressurização segura do sistema após a conclusão do teste;• Registro dos resultados do teste, quando solicitado pela Administração;• Utilização de equipamentos adequados, reguladores de pressão e instrumentos calibrados.	UN.	1
37	<p>Vela de ignição automotiva, nova, de primeiro uso, destinada à geração da centelha necessária à combustão nos motores de ciclo Otto, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente destinado à ignição da mistura ar-combustível no interior da câmara de combustão;• Eletrodo central e eletrodo de massa fabricados em liga metálica de alta resistência térmica (níquel, platina, irídio ou equivalente, conforme aplicação);• Isolador cerâmico de alta resistência térmica e elétrica;• Corpo metálico com rosca padrão conforme especificação do fabricante do veículo;• Grau térmico adequado ao motor, conforme recomendação do fabricante;• Resistência interna (quando aplicável) para supressão de interferências eletromagnéticas;• Alta resistência a altas temperaturas, pressões e depósitos de combustão;• Boa durabilidade e estabilidade de funcionamento;• Dimensões, rosca, comprimento e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, defeitos no isolador, eletrodos ou rosca;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	4

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista www.laranjalpaulista.sp.gov.br

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

De acordo com a seção II, do Decreto Municipal nº 4.692/24, art. 5º, parágrafo 8º. Lê-se:

“Havendo pesquisa de preços realizada diretamente com o fornecedor para fins de composição da estimativa de preço, esta poderá ser considerada como proposta válida se o valor estiver dentro do orçamento estimado para a contratação.”

Abertura: 07/04/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 10/04/2026 às 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314, 3283-8320, 3283-8323

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 1.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.3.1. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.1.5. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente via endereço eletrônico a proposta com a descrição do serviço ofertado, marca dos produtos e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

2.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se for o caso, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha, se for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente condutor da contratação, no prazo máximo de até dois dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela municipalidade, desde que não haja majoração do preço.

3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados no prazo de até dois dias úteis, a partir da solicitação formal via endereço eletrônico do **setor de compras, sob pena de inabilitação**. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo **setor de compras**.

4.1.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:

4.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor ou documento que venha a substituir no caso de empresário individual ou microempreendedor individual

4.1.1.2. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.1.3. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.1.4. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**¹, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2. Os documentos disponibilizados na internet, poderão, de ofício, serem consultados pelo setor de compras, a fim de conferir celeridade ao processo.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

¹Conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

4.3.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame.
 - 6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. **Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.**
 - 8.2.2. **Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.**
 - 8.2.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;**
 - 8.2.4. **Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.**
 - 8.2.5. **Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.**
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **Prefeitura de Laranjal Paulista** ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não estingue em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista** poderá:
- 7.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. *Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação via endereço eletrônico enviada setor de compras ao(s) licitante(s).***
- 7.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens via endereço eletrônico emitidas pela **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**.
- 7.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Do certame será divulgada Ata, a qual será publicada nos canais de divulgação da dispensa.

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Laranjal Paulista, 06 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Antônio Valdecir Berto Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMEDIATO/ÚNICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção mecânica, incluindo troca de componentes, revisão e mão de obra, destinados ao veículo **Volkswagen Santana 2.0 ano 2005** movido a **gasolina placa DBA3I63**, pertencente à frota municipal, contemplando itens do sistema de suspensão, freios, motor, arrefecimento, ignição, ar-condicionado e demais componentes, bem como mão de obra para instalação, regulagem, testes e funcionamento adequado do veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Tipo de licitação

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento

Menor Preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. Divisão da licitação

Adjudicação por grupo

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva no veículo ****Volkswagen Santana 2005, placa DBA3I63**, pertencente à frota da Secretaria Municipal, o qual apresenta desgaste natural de diversos componentes em razão do tempo de uso e da quilometragem elevada.

A substituição das peças e a execução dos serviços de manutenção são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento do veículo, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo município.

Ressalta-se que a falta de manutenção adequada pode ocasionar agravamento dos danos mecânicos, aumento dos custos futuros de reparo e até a paralisação do veículo, comprometendo os serviços públicos que dependem de sua utilização.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e realização da mão de obra necessária visa restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e confiabilidade do veículo, assegurando a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. DA PROPOSTA

3.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços e aquisição das peças, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

4.1.2. A empresa contratada deverá atender/ fornecer/ realizar para a execução do serviço:

4.1.3. Todo transporte dos veículos até o local da execução dos serviços;

4.1.4. Todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários de 1ª qualidade e em boas condições de uso, necessários para a perfeita execução dos serviços;

4.1.5. Ter mão de obra especializada, inclusive ajudantes se necessário, o serviço deve ser realizado por profissional técnico, com formação comprovada por certificado válido;

4.1.6. As prestações de serviços, deverão ser agendadas antecipadamente conforme cronograma dos veículos.

4.1.7. A contratada deverá informar, em documento oficial da empresa, e-mail, números de telefone fixos, celulares, que possam ser acionados em caso de dúvidas ou urgências;

4.1.8. A contratada deverá possuir estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 10 km da sede do Município. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade da contratação e a eficiência na prestação dos serviços, considerando os custos e o tempo de deslocamento dos veículos da frota municipal.

4.1.9. O fornecimento das peças estará vinculado à efetiva execução dos serviços de manutenção, não sendo admitida a entrega autônoma de materiais.

4.2. Materiais a serem disponibilizados:

4.2.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.2. Para a perfeita execução dos serviços de controle de pragas, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades. Todos os produtos devem ser novos ou estar em perfeitas condições de uso, sem ferrugens, ou outros que não pudessem ser utilizados;

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.1. O prazo de execução do serviço será de, até 20 (vinte) dias úteis, contados após o envio da solicitação via correio eletrônico por servidor designado pela Contratante.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste instrumento.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aditivo para radiador, concentrado ou pronto para uso, destinado à proteção do sistema de arrefecimento de motores ciclo Otto e/ou Diesel, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Produto à base de monoetilenoglicol ou tecnologia orgânica/inorgânica (OAT, HOAT ou IAT);• Propriedades anticorrosivas, antiferrugem, antiespumante e anticavitação;• Proteção contra superaquecimento e congelamento;	L.	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Compatível com sistemas de arrefecimento compostos por alumínio, ferro fundido, cobre, latão, borracha e plásticos;• Atender às normas técnicas aplicáveis, tais como:<ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 13705 (ou equivalente);• ASTM International D3306, D4985 ou equivalentes;• Livre de aminas, fosfatos e silicatos (quando aplicável à tecnologia especificada);• Vida útil mínima conforme especificação do fabricante (longa duração, preferencialmente acima de 2 anos ou 40.000 km, quando aplicável); Fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade; Volume unitário: 1 litro				
2	<p>Água desmineralizada, obtida por processo de desmineralização (troca iônica, osmose reversa, destilação ou processo equivalente), devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Isenta de sais minerais dissolvidos, tais como cálcio, magnésio, sódio e cloretos;• Baixa condutividade elétrica (máximo de 10 µS/cm, preferencialmente inferior);• pH neutro ou próximo da neutralidade (entre 5,0 e 7,5);• Isenta de impurezas, partículas sólidas, resíduos orgânicos e contaminantes;• Incolor, inodora e insípida;• Adequada para uso em radiadores, baterias automotivas e sistemas que exijam água com alto grau de pureza;• Atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver. <p>Embalagem plástica resistente, com capacidade de 5 (cinco) litros; Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Rótulo contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• identificação do produto;• nome do fabricante;• lote;• data de fabricação;• prazo de validade;	UN.	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
3	<p>Amortecedor dianteiro automotivo, novo, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo hidráulico, pressurizado a gás ou tecnologia equivalente, conforme especificação original do fabricante do veículo;• Compatível com o modelo Santana 2.0 ano 2005);• Construído em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;• Sistema de vedação eficiente, que impeça vazamentos de fluido;• Capacidade de absorção de impactos, garantindo estabilidade, conforto e segurança na condução do veículo;	UN.	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Produto balanceado e testado, sem ruídos ou folgas; • Atender às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade do setor automotivo; • Possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; • Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações necessárias; • Sem sinais de uso, avarias ou recondicionamento. 				
4	<p>Bomba d'água automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pela circulação do líquido de arrefecimento no motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Componente mecânico acionado por correia, corrente ou sistema equivalente, conforme projeto original do fabricante do veículo; • Corpo fabricado em alumínio, ferro fundido ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Rotor (hélice) em material resistente (metal ou polímero de engenharia), com geometria adequada para garantir fluxo eficiente do fluido; • Sistema de vedação com selo mecânico de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas e pressões; • Rolamentos internos de precisão, com baixo nível de ruído e alta durabilidade; • Capacidade de circulação contínua do fluido de arrefecimento, garantindo eficiência térmica do motor; • Total compatibilidade com o sistema de arrefecimento (radiador, mangueiras e aditivos); • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Produto testado, sem vazamentos, folgas ou ruídos anormais; • Atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao setor automotivo; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;</p> <p><input type="checkbox"/> Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto novo, sem sinais de uso, avarias ou recondicionamento. 	UN.	1	R\$ 136,25	R\$ 136,25
5	<p>Bucha da bandeja inferior de suspensão automotiva, nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p>	UN.	4	R\$ 57,40	R\$ 229,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Componente destinado à fixação e articulação da bandeja inferior (braço de suspensão), permitindo absorção de impactos e redução de vibrações; • Fabricada em borracha de alta resistência ou elastômero equivalente, com núcleo metálico (aço) quando aplicável; • Alta resistência a esforços mecânicos, deformações, fadiga e intempéries; • Propriedades de elasticidade e amortecimento adequadas para garantir conforto, estabilidade e dirigibilidade do veículo; • Resistência a óleos, graxas, água, poeira e variações de temperatura; • Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM); • Produto com encaixe preciso, sem folgas ou necessidade de adaptações; • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; • Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; • Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento. 				
6	<p>Bucha da barra de direção automotiva, nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Componente destinado à fixação, apoio e estabilização da barra de direção, contribuindo para a redução de folgas, vibrações e ruídos no sistema; • Fabricada em borracha de alta resistência, poliuretano ou elastômero equivalente, podendo possuir reforço metálico (aço) conforme aplicação; • Elevada resistência a desgaste, deformações, fadiga e esforços mecânicos contínuos; • Propriedades adequadas de elasticidade e absorção de impactos, assegurando precisão na dirigibilidade; • Resistência a agentes externos como água, poeira, óleos e variações de temperatura; • Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM); • Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações, garantindo funcionamento adequado do sistema de direção; • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Produto isento de trincas, bolhas, deformações ou qualquer defeito aparente; 	UN.	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento.				
7	<p>Bucha do quadro dianteiro automotivo (posição 1), nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">Componente destinado à fixação e isolamento entre o quadro (agregado/subchassi) e a carroceria do veículo, com função de absorção de impactos, vibrações e ruídos;Fabricada em borracha de alta resistência, elastômero ou material equivalente, podendo conter inserto metálico (aço) para reforço estrutural;Elevada resistência a compressão, cisalhamento, fadiga e deformações permanentes;Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, garantindo estabilidade estrutural e conforto;Resistência a agentes externos como óleo, graxa, água, poeira e variações térmicas;Dimensões, formato e dureza conforme especificações do fabricante do veículo (padrão OEM);Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações ou usinagens;Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Produto isento de trincas, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação;Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.	UN.	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
8	<p>Bucha do quadro dianteiro automotivo (posição 2), nova, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">Componente destinado à fixação e isolamento do quadro dianteiro (agregado/subchassi) em relação à carroceria do veículo, com função de absorção de impactos, vibrações e ruídos;Fabricada em borracha de alta resistência, elastômero ou material equivalente, podendo conter inserto metálico (aço) para reforço estrutural;Alta resistência a esforços mecânicos, incluindo compressão, torção e cisalhamento;	UN.	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, contribuindo para estabilidade estrutural e conforto na condução;• Resistência a agentes agressivos como óleo, graxa, água, poeira e variações de temperatura;• Dimensões, geometria e dureza conforme especificações do fabricante do veículo (padrão OEM), específicas para a posição 2 do conjunto;• Encaixe preciso, sem necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, bolhas, deformações ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.• Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento.				
9	<p>Prestação de serviço de carga de gás refrigerante em sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificação prévia do sistema de ar-condicionado, incluindo inspeção visual de mangueiras, conexões, compressor e condensador;• Avaliação de possíveis vazamentos no sistema;• Recuperação do fluido refrigerante existente, quando aplicável;• Realização de vácuo no sistema para eliminação de umidade e impurezas;• Recarga com gás refrigerante adequado ao sistema do veículo (ex: R134a, R1234yf ou equivalente);• Complementação com óleo lubrificante específico do compressor, quando necessário;• Teste de funcionamento após a recarga, verificando eficiência de refrigeração e pressão do sistema;• Utilização de equipamentos adequados e calibrados. <p>Garantia mínima de 90 dias para o serviço executado, incluindo o gás aplicado, contra falhas decorrentes da execução.</p>	UN.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	<p>Cilindro mestre de freio automotivo, novo, de primeiro uso, responsável por gerar e distribuir a pressão hidráulica no sistema de freios, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente hidráulico destinado à conversão da força mecânica do pedal em pressão hidráulica;• Corpo fabricado em alumínio, ferro fundido ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;	UN.	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Pistões internos com acabamento de precisão, garantindo vedação eficiente e funcionamento suave;• Sistema de vedação com anéis e retentores de alta qualidade, resistentes a fluido de freio e altas temperaturas;• Compatível com sistemas de freio hidráulico com ou sem servofreio (hidrovácuo);• Capacidade de manter pressão constante, sem vazamentos ou perda de eficiência;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto testado, sem falhas, vazamentos ou irregularidades de funcionamento;• Compatível com fluido de freio especificado (DOT 3, DOT 4 ou superior, conforme aplicação);• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou acondicionamento.</p>				
11	<p>Correia do alternador automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pela transmissão de movimento do motor para o alternador e demais componentes auxiliares, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo em "V" (trapezoidal) ou correia micro-V (poly-V), conforme especificação do fabricante do veículo;• Fabricada em borracha de alta resistência, com reforço interno em cordonéis de poliéster, fibra sintética ou material equivalente;• Alta resistência ao desgaste, tração, calor e fadiga mecânica;• Estabilidade dimensional, evitando alongamento excessivo durante o uso;• Resistência a óleo, graxa, poeira e variações de temperatura;• Funcionamento silencioso, sem vibrações ou deslizamentos;• Dimensões (comprimento, largura e perfil) conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;</p>	UN.	1	R\$ 98,90	R\$ 98,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	Produto novo, sem sinais de uso ou recondicionamento.				
12	<p>Correia dentada automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pelo sincronismo entre o virabrequim e o comando de válvulas do motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em borracha sintética de alta resistência (ex.: HNBR ou equivalente), com reforço interno em fibra de vidro, poliéster ou material de alta resistência;• Perfil dentado com geometria precisa, garantindo sincronismo adequado do motor;• Alta resistência ao desgaste, tração, fadiga mecânica e variações térmicas;• Baixo nível de ruído e vibração durante o funcionamento;• Estabilidade dimensional, evitando alongamento ou deformações;• Resistência a óleo, calor, umidade e agentes contaminantes;• Dimensões (comprimento, largura, número e passo dos dentes) conforme especificação original do fabricante (padrão OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.• Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.	UN.	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
13	<p>Coxim do câmbio automotivo, novo, de primeiro uso, responsável pela fixação e sustentação do conjunto de transmissão, bem como pela absorção de vibrações e impactos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente constituído por elemento elastomérico (borracha de alta resistência ou material equivalente) e estrutura metálica de suporte;• Função de absorção de vibrações, ruídos e impactos provenientes do funcionamento do motor e da transmissão;• Fabricado com materiais de alta durabilidade, resistentes a deformações, fadiga mecânica e esforços contínuos;• Estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo;• Alta resistência a óleo, graxa, temperatura elevada e agentes externos;	UN.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, garantindo estabilidade do conjunto motriz; • Dimensões, formato e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM); • Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações; • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Produto isento de trincas, deformações, falhas estruturais ou defeitos aparentes; • Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes; Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.</p>				
14	<p>Coxim do motor automotivo, novo, de primeiro uso, responsável pela sustentação do motor e pela absorção de vibrações e impactos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Componente constituído por elemento elastomérico (borracha de alta resistência, hidráulico ou tecnologia equivalente) e estrutura metálica de suporte; • Função de fixação do motor ao chassi/carroceria, com capacidade de absorção de vibrações, ruídos e impactos; • Fabricado com materiais de alta durabilidade, resistentes à fadiga mecânica e deformações permanentes; • Estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo; • Alta resistência a óleo, graxa, calor e agentes externos; • Propriedades adequadas de elasticidade e amortecimento, garantindo estabilidade e alinhamento do conjunto motriz; • Dimensões, formato e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM); • Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações; • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Produto isento de trincas, deformações, vazamentos (no caso de coxim hidráulico) ou quaisquer defeitos aparentes; • Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabrica • Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada; 	UN.	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento.				
15	<p>Disco de freio dianteiro automotivo, novo, de primeiro uso, responsável pela dissipação de calor e atuação no sistema de frenagem, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em ferro fundido de alta qualidade, aço especial ou material equivalente, com elevado desempenho térmico e mecânico;• Tipo sólido ou ventilado, conforme especificação do fabricante do veículo;• Alta resistência ao desgaste, empenamento e trincas decorrentes de altas temperaturas;• Superfície de frenagem usinada com precisão, garantindo contato uniforme com as pastilhas de freio;• Balanceamento adequado, evitando vibrações e ruídos durante a frenagem;• Boa dissipação de calor, reduzindo o risco de fadiga térmica (fading);• Dimensões (diâmetro, espessura, furação e offset) conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações, corrosão ou quaisquer defeitos aparentes;• Compatível com o sistema de freios do veículo (pinças, pastilhas e cubo de roda);• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.• Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;• Embalagem contendo identificação do fabricante, código da peça, lote e demais informações pertinentes;• Produto novo, sem sinais de uso, desgaste ou recondicionamento;• Preferencialmente protegido contra corrosão (óleo protetivo ou embalagem anticorrosiva).	JG.	1	R\$ 393,35	R\$ 393,35
16	<p>Mangueira encapa mola automotiva, nova, de primeiro uso, destinada ao revestimento e proteção das molas helicoidais da suspensão, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente utilizado para revestir a mola da suspensão, reduzindo atrito entre espiras, ruídos e desgaste prematuro;• Fabricada em material flexível de alta resistência, como PVC, poliuretano, borracha ou material equivalente;• Alta resistência a abrasão, impactos, deformações e fadiga mecânica;	M.	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Propriedades de flexibilidade que permitam adaptação às espiras da mola sem comprometer o funcionamento da suspensão;• Resistência a agentes externos como água, poeira, lama, óleo, graxa e variações de temperatura;• Capacidade de reduzir ruídos (rangidos) e proteger contra corrosão das molas;• Dimensões (diâmetro interno, espessura e comprimento) compatíveis com a mola do veículo, conforme especificação do fabricante (OEM);• Fácil instalação, sem necessidade de adaptações;• Produto isento de trincas, rasgos, deformações ou defeitos aparentes;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (quando aplicável);• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
17	<p>Fechadura do capô automotiva, nova, de primeiro uso, responsável pelo travamento seguro do capô do veículo, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente mecânico destinado ao travamento e liberação do capô, garantindo o fechamento seguro durante a operação do veículo;• Fabricada em aço ou liga metálica de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;• Sistema de trava com acionamento por cabo interno (alavanca) ou mecanismo compatível com o sistema original do veículo;• Mecanismo de segurança com travamento duplo (principal e secundário), evitando abertura acidental;• Funcionamento suave, sem travamentos, folgas excessivas ou falhas no acionamento;• Alta resistência a vibrações, impactos e intempéries;• Compatibilidade com o sistema original do veículo (OEM), incluindo pontos de fixação e encaixe;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de oxidação, deformações, folgas ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	1	R\$ 58,90	R\$ 58,90
18	<p>Filtro de ar automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à retenção de partículas e impurezas do ar admitido pelo motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento filtrante fabricado em papel especial, celulose tratada, material sintético ou equivalente, de alta eficiência;• Estrutura com dobras (plissado) que aumentem a área de filtração;• Alta capacidade de retenção de poeira, partículas sólidas e contaminantes;	UN.	1	R\$ 37,90	R\$ 37,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
 e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> Baixa restrição ao fluxo de ar, garantindo adequado desempenho do motor; Vedação eficiente, evitando a passagem de ar não filtrado; Estrutura resistente a vibrações, umidade e variações de temperatura; Moldura em borracha, poliuretano ou material equivalente, garantindo perfeito encaixe; Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM); Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); Produto isento de deformações, falhas estruturais ou defeitos aparentes; Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 				
19	<p>Filtro de combustível automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à retenção de impurezas presentes no combustível, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Elemento filtrante fabricado em papel especial, celulose tratada, material sintético ou equivalente, de alta eficiência; Alta capacidade de retenção de partículas sólidas, ferrugem, resíduos e contaminantes presentes no combustível; Eficiência na separação de impurezas, garantindo a proteção do sistema de injeção e do motor; Baixa restrição ao fluxo de combustível, mantendo o desempenho adequado do motor; Estrutura resistente à pressão e compatível com sistemas de injeção eletrônica; Vedação eficiente, evitando vazamentos e entrada de ar no sistema; Carcaça metálica ou plástica de alta resistência, conforme aplicação; Resistência a combustíveis diversos (gasolina, etanol, diesel ou flex), conforme especificação do veículo; Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM); Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); Produto isento de deformações, vazamentos ou defeitos aparentes; Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	UN.	1	R\$ 34,80	R\$ 34,80
20	<p>Filtro de óleo automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à retenção de impurezas presentes no óleo lubrificante do motor, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p>	UN.	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Elemento filtrante fabricado em papel especial, celulose tratada, material sintético ou equivalente, de alta eficiência; • Alta capacidade de retenção de partículas metálicas, resíduos de combustão e contaminantes do óleo; • Eficiência de filtragem adequada para proteção dos componentes internos do motor; • Válvula de retenção (antirretorno) quando aplicável, evitando o retorno do óleo ao cárter; • Válvula de alívio (by-pass), quando aplicável, para garantir fluxo contínuo em condições extremas; • Carcaça metálica de alta resistência à pressão e temperatura; • Vedação eficiente, evitando vazamentos de óleo; • Resistência a altas temperaturas e variações de pressão do sistema; • Compatibilidade com os tipos de óleo lubrificante especificados pelo fabricante do veículo; • Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM); • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Produto isento de deformações, vazamentos ou defeitos aparentes; • Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 				
21	<p>Fluido de freio automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à transmissão de força no sistema hidráulico de frenagem, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo DOT 3, DOT 4 ou superior, conforme especificação do fabricante do veículo; • Embalagem de 500ml. • Alto ponto de ebulição, garantindo desempenho adequado mesmo sob altas temperaturas; • Baixa compressibilidade, assegurando resposta eficiente do sistema de frenagem; • Propriedades anticorrosivas, protegendo os componentes metálicos do sistema; • Compatibilidade com os materiais do sistema de freios (borrachas, vedantes e metais); • Estabilidade química e térmica, mantendo suas propriedades ao longo do tempo; • Resistência à absorção de umidade (higroscopia controlada); • Atender às normas técnicas aplicáveis, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • ABNT (quando aplicável); • SAE International J1703/J1704; • FMVSS nº 116; • Produto isento de impurezas, sedimentos ou contaminações; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	UN.	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

22	<p>Jogo de cabos de vela automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à condução de alta tensão elétrica entre a bobina de ignição e as velas, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conjunto completo de cabos de ignição, compatível com a quantidade de cilindros do motor;• Núcleo condutor em material de alta eficiência (fibra de carbono, cobre, aço inox ou material resistivo equivalente);• Isolamento em silicone, borracha EPDM ou material equivalente, resistente a altas temperaturas e alta tensão elétrica;• Alta resistência dielétrica, evitando fugas de corrente e interferências eletromagnéticas;• Terminais metálicos de alta qualidade, com encaixe firme e seguro nas velas e na bobina;• Capas protetoras (coifas) resistentes ao calor, óleo, umidade e agentes contaminantes;• Resistência a vibrações, abrasão e variações térmicas;• Funcionamento estável, garantindo ignição eficiente e desempenho adequado do motor;• Dimensões e comprimentos conforme especificação original do fabricante do veículo (padrão OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, falhas de isolamento ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	1	R\$ 298,90	R\$ 298,90
23	<p>Prestação de serviço de higienização do sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção prévia do sistema de ar-condicionado;• Limpeza do sistema de ventilação, dutos de ar e evaporador;• Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida específico para sistemas automotivos;• Eliminação de odores causados por fungos, bactérias e acúmulo de sujeira;• Higienização das saídas de ar e componentes internos relacionados;• Substituição ou limpeza do filtro de cabine (quando aplicável e autorizado);• Utilização de equipamentos e produtos adequados, sem causar danos aos componentes do sistema;• Execução do serviço de forma a não comprometer o funcionamento do ar-condicionado.	UN.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
24	<p>Kit do batente dianteiro de suspensão automotiva, novo, de primeiro uso, destinado à proteção do conjunto do amortecedor e ao controle de curso da suspensão, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conjunto composto, conforme aplicação, por:<ul style="list-style-type: none">• batente (limitador de curso do amortecedor);	UN.	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• coifa (protetor contra poeira e impurezas);• podendo incluir outros componentes complementares (arruelas, suportes, etc.);• Batente fabricado em poliuretano, borracha de alta resistência ou material equivalente, com elevada capacidade de absorção de impacto;• Coifa fabricada em borracha, termoplástico ou material flexível de alta durabilidade, resistente a rasgos e deformações;• Alta resistência a compressão, fadiga mecânica e impactos repetitivos;• Proteção eficiente da haste do amortecedor contra poeira, água, lama e agentes contaminantes;• Propriedades adequadas de elasticidade, garantindo funcionamento progressivo e silencioso da suspensão;• Resistência a óleo, graxa, variações de temperatura e intempéries;• Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);• Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações;• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, deformações, rasgos ou defeitos aparentes;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
25	<p>Lâmpada automotiva tipo 1034, nova, de primeiro uso, destinada à sinalização e iluminação de veículos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: lâmpada incandescente automotiva modelo 1034 (ou equivalente);• Tensão nominal: 12V (ou conforme especificação do veículo);• Potência aproximada: conforme padrão do modelo (duplo filamento, quando aplicável);• Base metálica padrão compatível (ex: soquete tipo baioneta – conforme aplicação);• Construção com vidro de alta resistência térmica;• Filamento com durabilidade adequada e resistência a vibrações;• Emissão de luz uniforme e estável, sem oscilação;• Aplicação típica em lanternas traseiras, luz de freio, posição ou sinalização (conforme veículo);• Vida útil compatível com padrões do setor automotivo;• Produto isento de trincas, defeitos no filamento ou falhas de fabricação;• Atender às normas técnicas e regulamentações de trânsito aplicáveis;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

26	<p>Lâmpada automotiva tipo 1141, nova, de primeiro uso, destinada à iluminação e sinalização veicular, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: lâmpada incandescente automotiva modelo 1141 (ou equivalente técnico);• Tensão nominal: 12V (ou conforme especificação do veículo);• Potência aproximada: 21W;• Filamento simples;• Base metálica padrão tipo baioneta (ex: BA15s ou equivalente, conforme aplicação);• Bulbo em vidro de alta resistência térmica;• Alta resistência a vibrações e variações de temperatura;• Emissão de luz estável e uniforme;• Aplicação típica em lanternas traseiras, luz de ré, seta ou iluminação auxiliar (conforme veículo);• Vida útil compatível com padrões do setor automotivo;• Produto isento de trincas, falhas no filamento ou defeitos de fabricação;• Atender às normas técnicas e regulamentações de trânsito vigentes;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
27	<p>Prestação de serviço de limpeza do sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção inicial do sistema de ar-condicionado;• Limpeza dos dutos de ventilação e difusores de ar;• Limpeza do evaporador e componentes internos do sistema;• Remoção de poeira, resíduos e impurezas acumuladas;• Aplicação de produtos específicos para limpeza automotiva, adequados ao sistema;• Verificação das condições de funcionamento do sistema após a limpeza;• Utilização de equipamentos apropriados, sem causar danos aos componentes;• Execução do serviço de forma a manter a integridade do sistema.	UN.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
28	<p>Prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção automotiva, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;• Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em:<ul style="list-style-type: none">• sistema de suspensão;• sistema de freios;• sistema de direção;• sistema de arrefecimento;• sistema de transmissão;• sistema elétrico e eletrônico;• motor e componentes auxiliares;• sistema de ar-condicionado;	UN.	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
 e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Substituição, instalação e ajuste de peças e componentes automotivos; • Realização de testes de funcionamento após execução dos serviços; • Utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e calibrados; • Execução dos serviços conforme as recomendações dos fabricantes dos veículos. 				
29	<p>Óleo lubrificante para compressor de ar-condicionado automotivo, novo, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lubrificante específico para compressores de sistemas de ar-condicionado automotivo; • Tipo: óleo sintético ou mineral, conforme especificação do sistema (ex: PAG, POE ou equivalente); • Viscosidade adequada conforme recomendação do fabricante do veículo ou do compressor (ex: PAG 46, PAG 100, PAG 150 ou equivalente); • Alta estabilidade térmica e química, mantendo suas propriedades sob altas temperaturas e pressões; • Compatibilidade com os gases refrigerantes utilizados (ex: R134a, R1234yf ou equivalentes); • Propriedades lubrificantes que reduzam o desgaste interno do compressor; • Baixa higroscopicidade (quando aplicável) e boa resistência à oxidação; • Isento de impurezas, umidade ou contaminantes; • Desempenho equivalente ou superior ao produto original recomendado pelo fabricante; • Atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	L.	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
30	<p>Óleo lubrificante para motor automotivo, novo, de primeiro uso, multiviscoso SAE 20W50, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Classificação de viscosidade conforme SAE International: SAE 20W50; • Classificação de desempenho conforme American Petroleum Institute: API SL, SM, SN ou superior (para motores a gasolina/etanol/flex), ou equivalente para motores a diesel, quando aplicável; • Indicado para motores de ciclo Otto (gasolina, etanol ou flex) e/ou diesel, conforme especificação do fabricante do veículo; • Boa estabilidade térmica e resistência à oxidação; • Propriedades detergentes e dispersantes, mantendo o motor limpo e reduzindo a formação de depósitos; • Proteção contra desgaste, corrosão e formação de borras; • Manutenção da viscosidade em diferentes condições de temperatura; • Compatibilidade com vedações e componentes internos do motor; 	L.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
 e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Produto isento de impurezas e contaminantes; • Atender às normas técnicas e especificações do setor automotivo; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 				
31	<p>Pastilha de freio dianteira automotiva, nova, de primeiro uso, destinada à atuação no sistema de frenagem por atrito com o disco de freio, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto de pastilhas de freio para eixo dianteiro (par por roda ou jogo completo, conforme aplicação); • Material de atrito de alta qualidade (orgânico, semimetálico, cerâmico ou equivalente), livre de amianto; • Alta resistência ao desgaste e à fadiga térmica; • Capacidade de suportar altas temperaturas sem perda significativa de eficiência (resistência ao "fading"); • Coeficiente de atrito estável, proporcionando frenagem eficiente e segura; • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem; • Compatível com discos de freio (sólidos ou ventilados); • Base metálica (chapa suporte) de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Sistema de fixação adequado (com ou sem molas, chapas antirruído ou sensores de desgaste, conforme aplicação); • Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM); • Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada); • Produto isento de trincas, deformações ou defeitos aparentes; • Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	JG.	1	R\$ 240,75	R\$ 240,75
32	<p>Pivô de suspensão automotivo, novo, de primeiro uso, destinado à articulação entre componentes da suspensão (bandeja e manga de eixo), devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Componente mecânico com articulação esférica (pino esférico), permitindo movimento angular da suspensão e direção; • Corpo fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico e anticorrosivo; • Pino esférico com acabamento de precisão, garantindo encaixe adequado e movimentação suave; • Sistema de vedação eficiente (coifa de proteção em borracha ou material equivalente), impedindo a entrada de sujeira e a perda de lubrificação; • Lubrificação interna adequada, podendo ser selado (sem manutenção) ou com ponto de lubrificação (graxeira), conforme aplicação; 	UN.	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Alta resistência a impactos, cargas e desgaste;Fixação por parafusos, rebites ou encaixe prensado, conforme padrão original;Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);Encaixe perfeito, sem folgas ou necessidade de adaptações;Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Produto isento de folgas, trincas, deformações ou defeitos aparentes;Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
33	<p>Rolamento de roda dianteira automotivo, novo, de primeiro uso, destinado a permitir o giro da roda com baixo atrito, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: rolamento de esferas ou roletes (cônicos ou selados), conforme especificação do fabricante do veículo;Fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico adequado para suportar cargas elevadas;Alta precisão dimensional, garantindo encaixe perfeito no cubo de roda;Baixo nível de atrito, proporcionando rotação suave e eficiente;Vedação eficiente contra entrada de poeira, água e contaminantes (rolamento selado, quando aplicável);Lubrificação interna de alta durabilidade, adequada às condições de uso automotivo;Alta resistência a cargas radiais e axiais;Funcionamento silencioso, sem vibrações ou ruídos anormais;Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Produto isento de folgas, trincas, corrosão ou defeitos aparentes;Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2	R\$ 132,80	R\$ 265,60
34	<p>Rolamento de roda traseira automotivo, novo, de primeiro uso, destinado a permitir o giro da roda com baixo atrito, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: rolamento de esferas ou roletes (cônicos ou selados), conforme especificação do fabricante do veículo;Fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico adequado para suportar cargas e esforços contínuos;	JG.	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Alta precisão dimensional, garantindo encaixe perfeito no cubo de roda;Baixo nível de atrito, proporcionando rotação suave e eficiente;Vedação eficiente contra entrada de poeira, água e contaminantes (rolamento selado, quando aplicável);Lubrificação interna de longa duração, adequada às condições de uso automotivo;Alta resistência a cargas radiais e axiais;Funcionamento silencioso, sem vibrações ou ruídos anormais;Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Produto isento de folgas, trincas, corrosão ou defeitos aparentes;Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
35	<p>Terminal de direção automotivo (interno ou externo, conforme aplicação), novo, de primeiro uso, destinado à articulação entre a barra de direção e a roda, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">Componente mecânico com articulação esférica (pivô), permitindo movimentos angulares necessários ao esterçamento das rodas;Corpo fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico e proteção anticorrosiva;Pino esférico usinado com precisão, garantindo encaixe adequado e movimentação suave;Sistema de vedação com coifa em borracha ou material equivalente, resistente a rasgos, poeira e umidade;Lubrificação interna adequada, podendo ser selado (sem manutenção) ou com ponto de lubrificação (graxeira), conforme aplicação;Rosca de fixação com padrão compatível ao sistema original;Alta resistência a impactos, vibrações e esforços mecânicos;Funcionamento sem folgas, ruídos ou travamentos;Dimensões e especificações conforme padrão original do fabricante do veículo (OEM);Encaixe perfeito, sem necessidade de adaptações;Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);Produto isento de trincas, deformações, folgas ou defeitos aparentes;Atender às normas técnicas e padrões de segurança do setor automotivo;Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

36	<p>Prestação de serviço de teste de nitrogênio no sistema de ar-condicionado automotivo, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção inicial do sistema de ar-condicionado;• Pressurização do sistema com gás nitrogênio seco, em níveis adequados e seguros conforme especificações técnicas;• Verificação de estanqueidade do sistema (mangueiras, conexões, compressor, condensador, evaporador e demais componentes);• Identificação de possíveis vazamentos por meio de queda de pressão ou utilização de solução detectora de vazamentos;• Monitoramento do sistema pressurizado por período suficiente para validação da estanqueidade;• Despressurização segura do sistema após a conclusão do teste;• Registro dos resultados do teste, quando solicitado pela Administração;• Utilização de equipamentos adequados, reguladores de pressão e instrumentos calibrados.	UN.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	<p>Vela de ignição automotiva, nova, de primeiro uso, destinada à geração da centelha necessária à combustão nos motores de ciclo Otto, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Componente destinado à ignição da mistura ar-combustível no interior da câmara de combustão;• Eletrodo central e eletrodo de massa fabricados em liga metálica de alta resistência térmica (níquel, platina, irídio ou equivalente, conforme aplicação);• Isolador cerâmico de alta resistência térmica e elétrica;• Corpo metálico com rosca padrão conforme especificação do fabricante do veículo;• Grau térmico adequado ao motor, conforme recomendação do fabricante;• Resistência interna (quando aplicável) para supressão de interferências eletromagnéticas;• Alta resistência a altas temperaturas, pressões e depósitos de combustão;• Boa durabilidade e estabilidade de funcionamento;• Dimensões, rosca, comprimento e especificações conforme padrão original do fabricante (OEM);• Desempenho equivalente ou superior ao componente original (peça genuína ou equivalente de qualidade comprovada);• Produto isento de trincas, defeitos no isolador, eletrodos ou rosca;• Atender às normas técnicas e padrões de qualidade do setor automotivo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$	7.295,75

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) O licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.1.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal conforme o objeto, em vigor.

III - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.1.5. Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento para a quantidade solicitada será efetuado mediante a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, **até 30 (trinta) dias** consecutivos após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

7.4.1. Enquanto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.6.1 - A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal n.º 4.450 de 14 de agosto de 2023, notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF.

7.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 01 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

8.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

8.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e **vigerá por 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

- a) relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato;
- b) demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

10.1. Compete à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e lavrar termo de recebimento provisório. Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

10.1.12 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

10.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

10.2 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.2.4. As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pelos servidores abaixo designados:

Atribuição	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor do contrato	Mauricio Aparecido Jeffery	Secretário	*****
Fiscal do contrato	Michel Henrique Rodrigues Pires	Auxiliar Administrativo	*****

Demais atribuições do Fiscal do contrato e do gestor estão disponíveis no Decreto Municipal nº 4.501/2023 da Prefeitura de Laranjal Paulista.

10.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.2.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.2.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.2.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.2.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.2.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.2.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

10.2.12. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

11.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

11.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA;

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

11.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

11.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

11.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.23. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.24. Informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

11.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

11.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.5. Informar à unidade requisitante, setor de Compras e contabilidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12.2. A licitante vencedora também autoriza a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, em especial para:

- 12.2.1.** Cumprir as obrigações contratuais e legais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, em razão de suas atividades;
- 12.2.2.** Execução de seus Programas e prestação de serviços;
- 12.2.3.** Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para o desenvolvimento de programas, projetos e ações;
- 12.2.4.** Oferecer produtos e serviços que sejam de interesse e estratégia da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.2.5. Realizar pesquisas com a municipalidade;

12.2.6. Realizar a comunicação oficial pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

13.4. Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.5. Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.6. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas técnicas e pontuais referentes ao objeto desta Dispensa, poderão ser esclarecidos diretamente no setor de Compras, fone (15) 3283-8320/8323/8314, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.